

PROJETO DE LEI Nº 08/2012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

ALTERA O NÚMERO DE EMPREGOS PÚBLICOS
CONSTANTE NA LEI Nº 2901/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de empregos públicos (Agente Comunitário de Saúde), constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 2901/2009, de 16-02-2009, passando de 30 para **até 40 (quarenta)**.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2901/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 08-2012 – altera número de vagas de Agente Comunitário Saúde

Of.nº 100/2012

Guaporé, 23 de fevereiro de 2012

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Cumprimentamos cordialmente Vossas Excelências, oportunidade em que enviamos, para análise e votação, o projeto de lei nº 08/2012, que altera o número de empregos públicos (Agente Comunitário de Saúde), constante na Lei nº 2901/2009.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Adílio Antônio Pasini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 23 de fevereiro de 2012.

MENSAGEM Nº 08/2012

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 08/2012

EMENTA: ALTERA O NÚMERO DE EMPREGOS PÚBLICOS CONSTANTE NA LEI Nº 2901/2009.

JUSTIFICATIVA:

Através da presente proposta buscamos autorização legislativa para alterar o número de empregos públicos (Agente Comunitário de Saúde), constante na Lei nº 2901/2009, passando dos atuais 30 para até 40 vagas.

Justificamos nosso pedido, devido os projetos de abrangência da Estratégia Saúde da Família no bairro São José e no Promorar.

Como já é de conhecimento de Vossas Excelências, os serviços de saúde preventiva desenvolvidos pelas unidades da Estratégia de Saúde da Família em nossa cidade, tem provado a sua importância e obtido o reconhecimento da população já abrangida pelo atendimento domiciliar, motivo maior do nosso encaminhamento.

À consideração dos Senhores Edis.